

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 72/SMADS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2023/0005302-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços não contínuos de reparos nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo setor técnico da Coordenação de Engenharia e Manutenção, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pelo Secretário Adjunto desta Pasta, **Sr. DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS** adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 66.748.955/0001-30, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1202, cjs. 42/43, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04037-004, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo **Sr. GERALDO DE MELO LEMOS**, portador do RG nº 7.954.955 SSP e CPF nº 664.615.378-72, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 29/08/2024, foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 72/SMADS/2023 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 72/SMADS/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/08/2024

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio estimado para esta prorrogação é de R\$ 10.413.475,91 (Dez milhões, quatrocentos e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

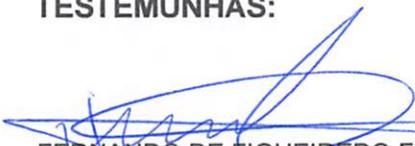


DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



GERALDO DE MELO LEMOS
Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA

TESTEMUNHAS:



FERNANDO DE FIGUEIREDO FERREIRA
RG Nº 27.483.697-X-SSP/SP



Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1